



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3071/2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
14.01	Gabinete do Secretário	
27.812.0008.1.130.000	Esporte e Lazer Na Cidade – Convênio com o Ministério do Esporte – FR 04	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 46.250,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e o Ministério do Esporte – **ME**.

Art. 3º - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei 4.320/1964, fica autorizada a reabertura do presente crédito especial no exercício financeiro de 2010.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de dezembro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal